



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
Estado do Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL N° 21/71

Autoriza a firmar Térmo de Convênio com o SERFHAU para implantação de Município-Escola Permanente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO:
Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Prefeito Municipal autorizado a firmar Térmo de Convênio com o Serviço Federal de Habitação e Urbanismo (SERFHAU) para a implantação de um MUNICÍPIO - ESCOLA - PERMANENTE, na área Metropolitana de Porto Alegre, com sede na cidade de Novo Hamburgo, para servir de modelo aos seus congêneres e a treinar servidores municipais e capacitar técnicos, sob as cláusulas e condições constantes da minuta que faz parte integrante da presente Lei.

Art. 2º - A despesa decorrente do Térmo de Convênio autorizado pelo artigo primeiro desta Lei, correrá por crédito especial a ser aberto na época oportuna.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, aos vinte e nove (29) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e um (1971).

ALCEU MOSMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Bel. PARAHIM P. M. LUSTOSA
Secretário Municipal de Administração